



## **Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### **DECRETO N.º 357/2012**

**Súmula:-** Regulamenta os dispositivos da Lei Municipal nº 89/12, de 11 de maio de 2012, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 89/2012, DE 11 DE MAIO DE 2012;**

**D E C R E T A:-**

### **CAPÍTULO I**

### **DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

#### **Seção I**

#### **Da Definição da NFS-e**

- Art. 1º -** Fica instituída e considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Apucarana, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
- Art. 2º.** Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou pessoa física a esta equiparada, são obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) – Série Única, por ocasião da prestação de serviço, independentemente da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- § 1º.** Para o cumprimento da obrigação prevista neste Decreto, os prestadores de serviços deverão realizar o credenciamento prévio na forma deste Decreto.
- § 2º.** A obrigação prevista neste artigo não se aplica na prestação dos serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).
- § 3º.** O Microempreendedor Individual (MEI) será obrigado a emitir NFS-e para as hipóteses de emissão obrigatória previstas na Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e alterações.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- Art. 3º.** São dispensados do cumprimento da obrigação prevista no Art. 2º deste Decreto:
- I - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
  - II - Exploração de rodovias mediante a cobrança de pedágio (concessionárias);
  - III - os profissionais autônomos.

### Seção II

#### Das Informações Necessárias à NFS-e

- Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterà as seguintes informações:
- I - número sequencial;
  - II - código de verificação de autenticidade;
  - III - data e hora da emissão;
  - IV - identificação do prestador de serviços, com:
    - a) nome ou razão social;
    - b) nome de fantasia;
    - c) "e-mail";
    - d) endereço;
    - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
    - f) inscrição no Cadastro Mobiliário de Apucarana.
  - V - identificação do tomador de serviços, com:
    - a) nome ou razão social;
    - b) endereço;
    - c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
    - d) inscrição municipal e/ou de contribuinte.
  - VI - discriminação do serviço;
  - VII - valor total da NFS-e;
  - VIII - código do serviço;
  - IX - valor total das deduções, se houver;
  - X - valor da base de cálculo;
  - XI - alíquota do ISS;
  - XII - valor do ISS;
  - XIII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
  - XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Apucarana, quando for o caso;
  - XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
  - XVI - número e data do documento emitido, nos casos de substituição.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- § 1º.** A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura do Município de Apucarana”, “Secretaria Municipal da Fazenda, “Departamento de Fiscalização – Tributária” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e”.
- § 2º.** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- Art. 5º.** O aplicativo para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e está disponibilizado no endereço eletrônico “<http://www.apucarana.pr.gov.br>”, na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:
- a. configuração do perfil do contribuinte;
  - b. emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
  - c. envio de NFS-e por e-mail;
  - d. exportação de NFS-e emitida e recebida;
  - e. substituição de Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e;
  - f. geração automática da guia de pagamento do ISS;
  - g. acompanhamento das guias emitidas;
  - h. verificação de autenticidade de NFS-e.
- Art. 6º.** O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município de Apucarana e permite:
- I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;
  - II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da Lei Municipal nº 131/2011, de 05 de julho de 2011 (**RETENÇÃO NA FONTE**), emitir a guia de pagamento do ISS retido, referente às NFS-e recebidas.
- Art. 7º.** O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web, conforme disposto por meio de Portaria.
- Art. 8º.** Caso a pessoa física não conste das bases cadastrais da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá acessar ao aplicativo mediante a utilização da Senha Web.
- Art. 9º.** Os interessados poderão utilizar o "e-mail" "[nfse.duvidas@apucarana.pr.gov.br](mailto:nfse.duvidas@apucarana.pr.gov.br)" para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

### Seção III

#### Da Emissão da NFS-e

- Art. 10.** Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Mobiliário, que auferiram, no exercício anterior, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estão obrigados à emissão da NFS-e, de acordo com as atividades descritas no cronograma constante do Anexo I.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- § 1º. Para os fins de cumprir o disposto no “caput”, o prestador de serviços que iniciou a atividade em 2011 deverá considerar a receita bruta de serviços tratada no item anterior proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício.
- § 2º. Na hipótese de o contribuinte enquadrar-se em mais de uma atividade descrita no cronograma constante do Anexo I, deverá adotar, para todos os códigos, a mesma data de início, assim considerada a mais próxima da data de publicação deste decreto.
- § 3º. Os prestadores dos serviços constantes do Anexo I, que iniciarem a atividade a partir de 2012, cuja receita bruta de serviços acumulada em três meses consecutivos seja igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estão obrigados a emitir NFS-e, a partir do próprio mês da apuração.
- § 4º. A obrigatoriedade tratada neste Decreto não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício posterior, receita bruta de serviços inferior aos limites estabelecidos.
- § 5º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC, que não estejam enquadrados como obrigados à emissão de NFS-e, poderão requerer a autorização para sua emissão.
- § 6º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- Art. 11.** Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário que estão desobrigados da emissão de NFS-e poderão optar por sua emissão, exceto os profissionais autônomos.
- § 1º. A opção tratada no “caput” deste artigo depende de autorização do Departamento de Fiscalização – Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, devendo ser solicitada no endereço eletrônico <http://www.apucarana.pr.gov.br/> mediante a utilização da Senha Web.
- § 2º. O Departamento de Fiscalização – Tributária comunicará aos interessados, por “e-mail”, a deliberação sobre o pedido de autorização.
- § 3º. A opção tratada no “caput” deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável.
- § 4º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização.
- Art. 12.** A NFS-e deve ser emitida “on-line” por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.apucarana.pr.gov.br/> somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Apucarana, mediante a utilização da Senha Web.
- § 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
- § 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por “e-mail” ao tomador do serviço por sua solicitação.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- Art. 13.** O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do Fisco Municipal.
- § 1º.** O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e, que possuir nota fiscal não utilizada em bloco ou em formulário contínuo, após o prazo do cronograma constante no Anexo I, não poderá mais emití-las e deverá devolvê-las ao Departamento de Fiscalização - Tributária do Município para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e inutilização.
- § 2º.** A emissão da NFS-e só será liberada, após a devolução prevista anteriormente.
- § 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo no prazo estabelecido sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município de Apucarana.

### Seção IV

#### Da definição de RPS

- Art. 14.** No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço – RPS, em meio eletrônico, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e o Departamento de Fiscalização (Tributária), operando localmente e dispensando conexão com a rede mundial de computadores.

**Parágrafo único.** Poderá ser utilizada ferramenta própria, ou seja, software através de layout fornecido pela SEFAZ.

- Art. 15.** Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.

- Art. 16.** O RPS será emitido:
- I - alternativamente ao disposto no artigo 12, a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos;
  - II - em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e “on line”;
  - III - no caso de eventual impossibilidade da emissão on line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).
  - IV – no caso em que o contribuinte emitir muitas notas por dia, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS), para cada transação o qual converterá em NFS-e e mediante o envio de arquivo (processamento em lote).

- § 1º.** A geração e a emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços (DMS), que também será usado para efetuar a sua transmissão.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

§ 2º. O prestador de serviço que houver emitido recibo no software emissor de RPS somente deverá emitir NFS-e no software disponível para tanto, após a conversão dele em NFS-e.

### Seção V

#### Das Informações Necessárias ao RPS

**Art. 17.** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

**Parágrafo único.** O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

**Art. 18.** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

**Parágrafo Único:** Caso o estabelecimento possuir mais de um equipamento para emissão de RPS, o programa deverá ser de Multiusuário, seguindo numeração estabelecida no “caput” deste artigo.

**Art. 19.** O RPS, tratado nos artigos 15 e 16 deverão ser substituídos por NFS-e até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço.

§ 4º. Todos RPS's deverão ser substituídos pela NFS-e independentemente de ser cancelado ou não.

### Seção VI

#### Da Apuração e do Recolhimento do Imposto

**Art. 20.** O período de apuração do imposto é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**Art. 21.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação emitido pelo Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Fisco Municipal, de acordo com Decreto nº 249/07, de 16/08/2007 (ISS ON LINE) e demais dispositivos.

### Seção VII

#### Do Documento de Arrecadação

**Art. 22.** O recolhimento do Imposto, referente a NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica:

I - aos contribuintes substitutos e aos responsáveis solidários, tratados nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 131/2011 (**RETENÇÃO NA FONTE**), de 05 de julho de 2011, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Apucarana, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista (exceto as instituições financeiras e assemelhadas) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III - às empresas estabelecidas no Município de Apucarana e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 23.** A rede bancária receberá o documento de arrecadação tratado no “caput” do artigo 22 até a data de validade nele constante.

**Parágrafo único.** Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

**Art. 24.** São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:

I - comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II - comprovante emitido pelo terminal de Auto-Atendimento, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III - comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

### Seção VIII

#### Do Cancelamento da NFS-e



**Art. 25.** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), podendo a qualquer tempo ser revisto pelo Fisco Municipal.

**Parágrafo único.** Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo Fiscal.

**Art. 26.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e poderá ser rejeitada ou aceita pelo tomador do serviço no prazo de 07 (sete) dias úteis da emissão, caso não seja o sistema fará automaticamente como aceito.

## CAPÍTULO II

### PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e

**Art. 27.** Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

§ 1º A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Decreto.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Apucarana até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Parágrafo único.** Após transcorrido o prazo previsto no “caput”, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 29.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores (mediante aceite) ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISSQN, ficam dispensados de informar, na Declaração Mensal de Serviços - DMS, as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços- NFS-e emitidas ou recebidas, em virtude de sua escrituração automática.

**Art. 30.** Todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário ficam obrigados a proceder à atualização cadastral, no período de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto, devendo ser preenchido o formulário via Internet, na página [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- § 1º.** O contribuinte deve protocolar o formulário de autorização devidamente preenchido, no Protocolo Geral, acompanhado dos seguintes documentos:
- Contrato Social consolidado, comprovante de endereço atualizado, inscrição estadual (se for o caso), cartão CNPJ, cópia simples do RG e CPF dos sócios e Procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada com os atos autorizados do contribuinte para o contador.
- Art. 31.** Ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a partir de 01 de julho de 2012 os contribuintes que se enquadrarem na lista de serviços do Anexo I deste Decreto.
- § 1º.** Aplica-se o disposto neste artigo à pessoa jurídica ou a ela equiparado que auferiram receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- § 2º.** A obrigatoriedade tratada neste Decreto para os demais contribuintes que não se enquadraram no § 1º deste artigo, iniciará após a data estabelecida pelo Fisco Municipal, *conforme tabela publicada posteriormente através de decreto.*
- Art. 32.** As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo fiscal, serão punidas com a aplicação das multas definidas na legislação municipal.
- Art. 33.** Para os contribuintes emitentes de NFS-e (nota consolidada) que prestam serviços de transporte municipal, exploração de rodovias mediante a cobrança de pedágio (concessionárias), motel, copiadora, cinema, estacionamento, fica estabelecido regime especial que autoriza a emissão da NFS-e diária ou mensal, ficando a critério do Fisco Municipal a liberação para outro tipo de atividade de prestação de serviços que necessitam desse regime especial.
- Art. 34.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 06 de junho de 2012.

***João Carlos de Oliveira***  
***Prefeito Municipal***

***Waldomiro Popadiuk***  
***Secretário Municipal Gestão Pública***



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NFS-e

TABELA COM A CORRELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CNAE X ALÍQUOTA X SUBITEM LISTA DE SERVIÇO LEI COMPLEMENTAR 116/2003				
CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CNAE	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇO LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Data de Início da Emissão de NFS-e
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	14.10	TINTURARIA E LAVANDERIA.	01 /07/2012
		14.05	RESTAURACAO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZACAO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICACAO E CONGENERES, DE OBJETOS QUAISQUER.	01 /07/2012
1412603	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	14.09	ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUARIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO.	01 /07/2012
2212900	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	14.04	RECAUCHUTAGEM OU REGENERACAO DE PNEUS.	01 /07/2012
2330305	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
3312102	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
		14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
3329501	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01/07/2012
		14.06	INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL,	



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

			PRESTADOS AO USUARIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.	
		14.05	RESTAURACAO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZACAO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICACAO E CONGENERES, DE OBJETOS QUAISQUER.	
3821100	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	7.09	VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER.	01 /07/2012
		7.12	CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS.	01 /07/2012
		7.10	LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGENERES.	01 /07/2012
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	7.12	CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS.	01 /07/2012
		7.09	VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER.	01 /07/2012
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7.02	EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
4312600	PERFURACOES E SONDAGENS	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
4321500	INSTALACAO ELETRICA EM EDIFICACOES	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	7.05	REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGENERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVICOS, FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS	01/07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

4322303	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO		SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
		7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
		7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
		7.05	REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGENERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVICOS, FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01 /07/2012
		14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS, FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS	7.19	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.	01/07/2012
		7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA	



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

4399104	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	7.02	OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
			EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
4399199	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	7.02	EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	01/07/2012
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES	10.05	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01 /07/2012
		10.09	REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.	01 /07/2012
4520001	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
		14.12	FUNILARIA E LANTERNAGEM.	01 /07/2012
		14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	10.09	REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.	01 /07/2012
		10.05	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	10.09	MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01 /07/2012
		10.05	REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.	01 /07/2012
4921301	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL	16.01	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01 /07/2012
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	16.01	SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	01/07/2012
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	16.01	SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	01 /07/2012
5211701	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT	11.04	SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	01 /07/2012
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	11.01	ARMAZENAMENTO, DEPOSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMACAO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPECIE.	01 /07/2012
5310502	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONARIAS DO CORREIO NACIONAL	26.01	GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCACOES.	01 /07/2012
5320202	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	26.01	SERVICOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGENCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGENERES.	01 /07/2012
5510801	HOTEIS	9.01	SERVICOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGENCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGENERES.	01 /07/2012
5510803	MOTEIS	9.01	HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTEIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTEIS, HOTEIS RESIDENCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARITIMA, MOTEIS, PENSOES E CONGENERES; OCUPACAO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVICO (O VALOR DA ALIMENTACAO E GORJETA, QUANDO INCLUIDO NO PRECO DA DIARIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVICOS).	01 /07/2012
5822100	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS	10.07	HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTEIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTEIS, HOTEIS RESIDENCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARITIMA, MOTEIS, PENSOES E CONGENERES; OCUPACAO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVICO (O VALOR DA ALIMENTACAO E GORJETA, QUANDO INCLUIDO NO PRECO DA DIARIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVICOS).	01/07/2012
			AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS	01/07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO	10.08	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER NATUREZA.	01/07/2012
		12.12	EXECUÇÃO DE MÚSICA	
		12.13	PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS E CONGÊNERES.	
		12.14	FORNECIAMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO	
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	35.01	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	01/07/2012
		1.08	PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS.	
		1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES.	
		1.02	PROGRAMACAO.	
		1.01	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.	
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO	1.07	SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS.	01 /07/2012
		1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES.	01 /07/2012
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES.	01 /07/2012
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.08	PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS.	01 /07/2012
		17.01	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	01 /07/2012
6550200	PLANOS DE SAUDE	4.23	OUTROS PLANOS DE SAUDE QUE SE CUMPRAM ATRAVES DE SERVICOS DE TERCEIROS CONTRATADOS, CREDENCIADOS, COOPERADOS OU APENAS PAGOS PELO OPERADOR DO PLANO MEDIANTE INDICACAO DO BENEFICIARIO.	01 /07/2012
		4.22	PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO OU INDIVIDUAL E CONVENIOS PARA PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA, HOSPITALAR, ODONTOLOGICA E CONGENERES.	
6622300	CORRETORAS E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE	10.02	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS EM GERAL, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER.	01 /07/2012
		10.01	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE CAMBIO,	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

			DE SEGUROS, DE CARTOES DE CREDITO, DE PLANOS DE SAUDE E DE PLANOS DE PREVIDENCIA PRIVADA.	
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10.01	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE CAMBIO, DE SEGUROS, DE CARTOES DE CREDITO, DE PLANOS DE SAUDE E DE PLANOS DE PREVIDENCIA PRIVADA.	01 /07/2012
		17.09	PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E ANALISES TECNICAS.	01 /07/2012
		28.01	SERVICOS DE AVALIACAO DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA.	01 /07/2012
		18.01	SERVICOS DE REGULACAO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPECAO E AVALIACAO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENCAO E GERENCIA DE RISCOS SEGURAVEIS E CONGENERES.	01 /07/2012
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	10.05	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01 /07/2012
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	10.05	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01 /07/2012
		17.12	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.	01 /07/2012
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	17.12	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.	01 /07/2012
6911701	SERVICOS ADVOCATICIOS	17.14	ADVOCACIA.	01 /07/2012
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	17.16	AUDITORIA.	01 /07/2012
		17.19	CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.	01 /07/2012
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	17.16	AUDITORIA	01/072012
		17.19	CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.	
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.	17.20	CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMICA OU FINANCEIRA.	01 /07/2012
		17.17	ANÁLISE DE ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS	01 /07/2012
7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA	7.01	ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGENERES.	01/07/2012
		7.03	ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA; ELABORACAO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA.	
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA	7.03	ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE,	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE		ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA.	
		7.01	ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.	01/07/2012
		10.07	AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS.	01/07/2012
		10.08	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS.	01/07/2012
7319003	MARKETING DIRETO	17.06	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.	01/07/2012
		17.06	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.	01/07/2012
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	10.09	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.	01/07/2012
		10.05	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBÍTEMS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.	01/07/2012
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	01/07/2012
		17.23	ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).	01/07/2012
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	3.05	CESSAÇÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.	01/07/2012
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS	9.02	AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES.	01/07/2012
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS	7.10	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.	01/07/2012
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	17.02	DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDICAÇÃO,	01/07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

			INTERPRETACAO, REVISAO, TRADUCAO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES.	
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	17.02	DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO, EDICAO, INTERPRETACAO, REVISAO, TRADUCAO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES.	01 /07/2012
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES E FESTAS	17.10	PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES.	01/07/2012
		17.11	ORGANIZACAO DE FESTAS E RECEPCOES; BUFE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	
8291100	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	17.22	COBRANCA EM GERAL.	01 /07/2012
		17.01	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	01 /07/2012
		17.23	ASSESSORIA, ANALISE, AVALIACAO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELECAO, GERENCIAMENTO DE INFORMACOES, ADMINISTRACAO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERACOES DE FATURIZACAO (FACTORING).	01 /07/2012
8299701	MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA	17.01	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	01/07/2012
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.02	DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO, EDICAO, INTERPRETACAO, REVISAO, TRADUCAO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES.	01/07/2012
		17.01	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	
8512100	EDUCACAO INFANTIL-PRE-ESCOLA	8.01	ENSINO REGULAR PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR.	01 /07/2012
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	8.01	ENSINO REGULAR PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR.	01 /07/2012
8520100	ENSINO MEDIO	8.01	ENSINO REGULAR PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR.	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

8599601	FORMACAO DE CONDUTORES	8.02	INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.	01 /07/2012
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	4.03	HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.	01/07/2012
8630501	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	4.11	OBSTETRICIA.	01 /07/2012
		4.08	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	01 /07/2012
		4.09	TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.	01 /07/2012
		4.01	MEDICINA E BIOMEDICINA.	01 /07/2012
		4.03	HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGÊNERES.	01 /07/2012
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4.02	ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	01/07/2012
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	4.03	HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.	
		4.01	MEDICINA E BIOMEDICINA.	01 /07/2012
		4.09	TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.	01 /07/2012
		4.11	OBSTETRICIA.	01 /07/2012
		4.08	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	01 /07/2012
8630599	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4.01	MEDICINA E BIOMEDICINA.	01/07/2012
		4.03	HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.	
		4.11	OBSTETRICIA.	
		4.09	TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.	
		4.08	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	
8640202	LABORATORIOS CLINICOS	4.03	HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.	01 /07/2012
		4.02	ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA,	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

			RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	
8640205	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	4.20	COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SEMEN, ORGAOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS DE QUALQUER ESPECIE.	01 /07/2012
		4.02	ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	01 /07/2012
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	4.15	PSICANALISE.	01 /07/2012
		4.16	PSICOLOGIA.	01 /07/2012
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4.02	ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	01/07/2012
		4.03	HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.	
		4.09	TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.	
		4.21	UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTENCIA OU TRATAMENTO MOVEL E CONGENERES.	
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	12.01	ESPETACULOS TEATRAIS.	01 /07/2012
		12.03	ESPETACULOS CIRCENSES.	01 /07/2012
		12.07	SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	01 /07/2012
9313100	ATIVIDADES DO CONDICIONAMENTO FISICO	6.04	GINASTICA, DANCA, ESPORTES, NATACAO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FISICAS.	01 /07/2012
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
		14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

9521500	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
		14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
		14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
9529199	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
		14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
		14.01	LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	01 /07/2012
9603304	SERVICOS DE FUNERARIAS	14.02	ASSISTENCIA TECNICA.	01 /07/2012
		25.01	FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXAO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVERICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARACO DE CERTIDAO DE OBITO; FORNECIMENTO DE VEU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVACAO OU RESTAURACAO DE CADAVERES.	01 /07/2012
		25.01	FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXAO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVERICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARACO DE CERTIDAO DE OBITO; FORNECIMENTO DE VEU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVACAO OU RESTAURACAO DE CADAVERES.	01 /07/2012
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	6.01	BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGENERES.	01 /07/2012
		6.03	BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS E CONGENERES.	01 /07/2012
		6.02	ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILACAO E CONGENERES.	01 /07/2012





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Telefone:

Município:

UF:

E-mail:

Nome:

CPF nº:

Endereço:

Telefone:

Município:

UF:

E-mail:

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Descrição:

### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO VALOR TOTAL DO RPS

Nome do Escritório:

Contador e CRC nº:



**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** NOME DO CONTRIBUINTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, com sede na Rua ....., nº ..... neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. ...., nacionalidade, estado civil, inscrito no RG sob nº. 000.000-0 PR, e no CPF/MF sob nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em Apucarana – Paraná.

**OUTORGADO:** NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, profissão, CRC nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº. 000.000.000-00, com escritório profissional na Rua ....., nº 000, nesta cidade de Apucarana – Paraná.

**PODERES:** Específicos e exclusivos para representar o outorgante junto ao Município de Apucarana, podendo receber notificações, proceder a atualização cadastral no Cadastro Mobiliário, assinar termos de parcelamento e confissão de dívida, reconhecer débitos, solicitar e retirar guias de pagamento, assinar, retirar e apresentar documentos, firmar declarações, bem como qualquer outro ato necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida por prazo indeterminado, somente perdendo sua validade com apresentação de revogação ou nova procuração.

Apucarana-Pr, .....

**NOME DO CONTRIBUINTE**  
**Nome do Representante Legal**  
**CNPJ/CPF**